



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**LEI Nº 2068,
DE 06 DE MAIO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE
IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ
IGUAPENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel à Associação de Judô Iguapense, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.851.073/0001-36, a fim de viabilizar a instalação de uma sede inserida em área remanescente do 18º perímetro, que assim se descreve: “Mede 11,70 metros de frente para a Avenida Julio Franco; mede 24,73 metros do lado direito de quem da frente olha para o lote, confrontando com a Rua Hercílio Ribeiro de Lara; Mede 27,17 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 03; mede 30,30 metros aos fundos, confrontando com o lote 16 B, totalizando uma área de 503,04 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Art. 2º - A Associação de Judô Iguapense deverá implementar a instalação de sede social no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - Passam a fazer parte integrante desta Lei o memorial descritivo e os croquis em anexo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 06 DE ABRIL DE 2011**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**